OLGA MARIA PIRES IGREJA
Assinado de forma digital por OLGA MARIA PIRES IGREJA
Dados: 2020.05.07 20:05:47 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

P.A. N.º 26/GJC/2020

Aquisição de moinho planetário para a preparação de amostras geológicas

Cláusula 1ª
Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de equipamento de moinho planetário para a preparação de amostras geológicas, nos termos e condições melhor definidos adiante.

Cláusula 2ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 3ª

Especificações técnicas

1. Pretende-se adquirir um moinho planetário para o processamento final de amostras de rochas, solos e minérios, com almofarizes e respetivas bolas em carboneto de tungsténio e aço, capaz de possibilitar uma moagem final rápida e eficiente de diferentes materiais geológicos, com as seguintes características:

Equipamento:

a) Moagem rápida e energética das amostras;
b) Força especial de moagem devido à velocidade de rotação das amostras a uma velocidade de 650 rpm (rotações por minuto);
c) Movimento planetário com mecanismo de rotação reversível e programável;
d) Fácil limpeza;
e) Ecrã LED de 7 polegadas ou superior;
f) Granulometria inicial das amostras <10 mm;
g) Granulometria final de moagem inferior a 0.1 µm;
h) Velocidade de rotação entre as 100 rpm e as 650 rpm;
i) O equipamento deverá permitir o controlo do tempo de moagem programável entre os 0 e os 999 min, permitindo ainda a inserção de ciclos de moagem entre 0 ciclos e os 99 ciclos;
j) Potência do equipamento de 750W;
k) Alimentação de 220 V, 50/60 Hz;
l) Dimensão preferencial do equipamento de 685 x 510 x 506 mm.

2. O equipamento ainda deverá vir equipado com os seguintes acessórios, que assegurarão o seu correto funcionamento:

Acessórios:

a) 1 almofariz em carboneto de tungstênio com volume total de 250 ml, que permita um volume total de amostra útil, entre os 25 ml e os 125 ml;
b) 13 esferas em carboneto de tungstênio com um diâmetro de 20 ml;
c) 1 almofariz em aço inox com um volume total de 500 ml, que permita um volume total de amostra útil entre os 75 ml e os 225 ml;
d) 22 esferas em aço inox com 30 mm de diâmetro.

3. A proposta deve ainda contemplar:

a) A correta instalação do equipamento nas instalações do LNEG em Aljustrel;
b) Plano de formação de utilização do equipamento, a administrar pelo adjudicatário, aos colaboradores que operacionalizarão o equipamento;

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

c) Prazo de garantia do equipamento e respetivo plano de acompanhamento técnico pós-venda e durante o período de garantia, sendo que deverão ser substituídos gratuitamente tanto o equipamento, como os acessórios, que se apresentem com defeito, desde que:

I. Não tenha havido a sua incorreta manipulação;

II. Não tenha sido submetido a qualquer intervenção técnica por outra entidade que não o fabricante ou o seu representante oficial.

Cláusula 4ª

Condição obrigatória

Caso as propostas não evidenciem que cumprem as especificações técnicas que constam do presente caderno de encargos serão automaticamente excluídas.

Cláusula 5ª

Preço Base

1. O preço base do procedimento é de € 10.579,67 (dez mil quinhentos e setenta e nove mil euros e sessenta e sete cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o LNEG se dispõe a contratar pelo objeto do contrato e inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento do bem, incluindo, as despesas de transporte e eventuais taxas de entrega.
3. São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.

Cláusula 6ª

Prazo de entrega

Prazo máximo de 60 dias, a contar da data de receção da nota de encomenda.

Cláusula 7ª

Local de entrega

A entrega do objeto do presente caderno de encargos, será nas instalações da Entidade Adjudicante, LNEG – Aljustrel, sitas no Bairro Vale D'Oca, Aljustrel.

Cláusula 8ª

Condições de pagamento

1. O preço contratual, resultante da proposta adjudicada, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da fatura, a qual só poderá ser emitida após a entrega do bem.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

2. Em caso de discordância por parte do LNEG, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9ª

Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designará no contrato a celebrar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 10ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt